



## CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público a CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2, cujo objetivo é selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a pauta de apresentação do referido equipamento cultural no segundo semestre de 2022, nas condições ora estabelecidas, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais, apresentados por grupos ou artistas locais, regionais e nacionais, a serem realizados de acordo com a periodicidade e programas definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT.

### 2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/3948/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

### 3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE

3.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de candidatos:

3.1.1. **Pessoas Físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições.

3.1.2. **Pessoas Jurídicas (entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos)**, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

3.2. No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada **Carta de Representação**, com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

3.3. A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo



representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

#### **4. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE**

4.1. Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

4.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **20/08/2022 até às 23h59min do dia 20/09/2022**, em caráter **virtual**, com envio dos documentos de inscrição.

5.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital.

5.3. Serão desconsideradas as propostas com status de **rascunho**, que se constituem como **inscrição NÃO enviada**.

5.4. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59min** do dia **20/09/2022**.

5.5. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma on-line do **Mapa Cultural de Sobral**, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/3948/>. Os (as) interessados(as) deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral.

5.6. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

5.7. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

5.8. O perfil do(a) proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações:

**5.8.1. Dados cadastrais do(a) proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

**5.8.2. Dados profissionais no perfil do(a) proponente:**

a) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório);

b) Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) proponente pessoa física (opcional);

c) Links para site ou blog do(a) proponente (opcional);

d) Links de vídeos do(a) proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

e) Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional).

5.9. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

5.10. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereço de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários.

5.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante.

5.12. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Documentos necessários para **Habilitação Jurídica:**

**6.1.1. Proponente Pessoa Física:**

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (**ANEXO I**) com os dados do(a) proponente;

b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital;

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do(a) proponente (Pessoa Física)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**Nota 2:** Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

e) **Carta de Representação (ANEXO III)** indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

**Nota 3:** A Carta de Representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

#### **6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:**

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição (**ANEXO I**) com os dados do(a) proponente;

b) Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto;

c) Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora;

d) Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso, do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

f) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

g) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital;

**Nota 4:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome da própria Pessoa Jurídica proponente ou do(a) representante legal (Pessoa Física)**. Recomenda-se

que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**Nota 5:** Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 3), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a **Declaração de Residência (ANEXO II)** no nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

## **6.2. Documentos necessários para Avaliação Técnica:**

- a) Sinopse;
- b) Ficha técnica;
- c) Release para divulgação em mídias;
- d) Mapa de iluminação;
- e) Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG;
- f) Quaisquer outros materiais que considerar relevantes para análise da Comissão Especial de Seleção;
- g) Portfólio do artista e/ou grupo;
- h) Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo e o espetáculo;
- j) Link com vídeo da apresentação ou ensaio (item não obrigatório).

6.3. Para avaliação curricular, os(as) proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios.

6.4. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes.

6.5. Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção.

6.6. Cada proponente poderá submeter até **02 (dois) projetos artístico-culturais**.

## **7. DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO**

7.1. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias **22**



de outubro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

7.2. Os dias e horários da ocupação serão:

7.2.1. De quinta-feira a domingo, a partir das **18h**, para espetáculos **infantis**.

7.2.2. De quinta-feira a domingo, a partir das **20h**, para espetáculos **adultos**.

## 8. DAS DATAS PARA OCUPAÇÃO

8.1. As temporadas e respectivas datas de ocupação disponibilizadas para o presente Edital serão:

TEMPORADAS E DATAS DE OCUPAÇÃO	
TEMPORADA	DATAS
1º	22 e 23 de outubro (sábado e domingo)
2º	29 e 30 de outubro (sábado e domingo)
3º	04 e 06 de novembro (sexta e domingo)
4º	18, 19 e 20 de novembro (sexta, sábado e domingo)
5º	25, 26, e 27 de novembro (sexta, sábado e domingo)
6º	02, 03 e 04 de dezembro (sexta, sábado e domingo)
7º	09, 10 e 11 de dezembro (sexta, sábado e domingo)
8º	16, 17 e 18 de dezembro (sexta, sábado e domingo)
9º	05, 06 e 07 de janeiro (sexta, sábado e domingo)
10º	12, 13 e 14 de janeiro (sexta, sábado e domingo)
11º	19, 20 e 21 de janeiro (sexta, sábado e domingo)

8.2. As datas não preenchidas neste Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT.

## 9. DO ESPAÇO, ESTRUTURA E LIMITE DE PÚBLICO DO THEATRO SÃO JOÃO

9.1. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT disponibilizará o espaço físico, os equipamentos de som e luz disponíveis no Theatro São João e equipe técnica composta por técnico de iluminação, técnico de som e cenotécnico.

9.2. O Theatro São João oferece espaço para um público de **260 pessoas sentadas (181 no piso inferior e 79 no piso superior)**.

9.2.1. Por questões de segurança, estabelece-se o limite máximo de **300 pessoas** no interior do



Theatro São João.

9.2.2. Em decorrência das questões sanitárias, o limite máximo de público deve respeitar as diretrizes de isolamento social contra a COVID-19 e demais doenças infecto-contagiosas, publicadas pelos órgãos competentes, notadamente os Decretos Estaduais e Municipais.

9.3. O espaço físico do Theatro São João compreende:

a) Piso de carpete, palco moderno, caixa cênica contendo 08 pernas, 01 rotunda, 01 ciclorama, 04 bambolinas, 02 tapadeiras laterais e 1 tapadeira vertical, 03 camarins e ar condicionado na plateia.

9.4. A iluminação cênica do Theatro São João é composta de:

a) Infraestrutura: 03 varas de palco, 01 vara contraluz, 08 caixas de circuitos palcos, 02 ligações para torres balcão, 12 extensões para palco, conjunto de cabos pp 2x2, 5+T.

b) Equipamentos: 01 mesa de iluminação com 48 canais, 02 módulos de dimmers, 10 refletores plano convexo, 08 refletores elipsoidal, 10 refletores fresnel + 25 lâmpadas, +40 grampos de fixação, 40 cabos de segurança.

9.5. O equipamento de som do Theatro São João compreende:

a) 01 aparelho p/ microfone sem fio UX-1620 UHF marca GEMINE, 1 mesa de 16 canais UX – 16 marca STANER, 2 caixas passivas vip 400 (retorno para palco) marca LEACS, 2 caixas passivas vip 800 (frontais) marca LEACS, 5 microfones LESON SM58, 4 pedais completos com suporte para microfone e cabos e acessórios de equipamento de som.

9.6. Fica a cargo do(a) proponente verificar a disponibilidade dos equipamentos citados nos itens 9.3; 9.4 e 9.5.

9.7. O horário de escala dos funcionários do Theatro São João se estende das 08h às 12h e das 14h às 22h.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em **duas etapas**:

**10.1.1. 1ª ETAPA (HABILITAÇÃO JURÍDICA):** de caráter eliminatório, realizada pela **Comissão Especial de Seleção**, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

**10.1.2. 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA):** de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela **Comissão Especial de Seleção**, em que é realizada a análise técnica dos projetos de proponentes habilitados na fase anterior, avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidas no presente Edital

10.1.2.1. A **Comissão Especial de Seleção** será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por dois membros da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT, e dois representantes do corpo técnico do Theatro São João.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas habilitadas juridicamente e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS</b>		
<b>PONTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
0 ponto	Não atende ao critério	
1 ponto	Atende insuficientemente	
2 pontos	Atende parcialmente	
3 pontos	Atende regularmente	
4 pontos	Atende satisfatoriamente	
5 pontos	Atende plenamente	
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>

<p><b>A) Qualidade e coerência da proposta:</b> deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance, nitidez e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual e/ou estética.</p>	0 a 5	5
<p><b>B) Adequação ao espaço:</b> deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta ao espaço do Theatro São João dentro da sua dimensão física e ética, respeitando as diretrizes e valores do espaço.</p>	0 a 5	5
<p><b>C) Acessibilidade e alcance da proposta:</b> deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual além o potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.</p>	0 a 5	5
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	<p><b>Máximo de 15 pontos</b></p>	

11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.

11.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 9 (nove) pontos**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total máximo de pontuação dos critérios.

11.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

11.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) proponente que: o projeto obtiver maior pontuação na alínea “a” (item 11.1). Caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item “b” (item 11.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o(a) proponente que comprove maior tempo de atuação.

11.6 No caso de dois ou mais proponentes habilitados escolherem a mesma data de apresentação, a preferência será dada àquele que tiver melhor colocação.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES



12.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> e também por meio de suas redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

### 13. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

13.1. Da decisão da **Comissão Especial de Seleção** sobre a **Habilitação Jurídica**, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br](mailto:teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br), em formulário específico de recurso (**ANEXO IV**), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.2. Da decisão da **Comissão Especial de Seleção** sobre a **Avaliação Técnica**, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br](mailto:teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br), em formulário específico de recurso (**ANEXO IV**), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

### 14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>

14.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>.

14.3. No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO V)**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a)

proponente classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

14.4. Não caberá recurso do resultado final.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. Os proponentes selecionados devem imprimir e ler atentamente o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO V)**, adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail [teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br](mailto:teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação do espetáculo.

15.2. Os proponentes selecionados deverão avisar com **30 (trinta) dias** de antecedência qualquer **impossibilidade de cumprimento da ação acordada**. O não cumprimento desse item acarretará o **impedimento de participações do proponente em Editais da Secretaria da Cultura e Turismo**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.3. Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de som conforme calendário previsto na solicitação.

15.4. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço.

15.5. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

## 16. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

16.1. Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor do mesmo será estipulado pelo proponente, estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para meia entrada, e R\$ 10,00 (dez reais), para entrada inteira.

16.1.1. No que tange às **cortesias** disponibilizadas, limita-se ao número de **10% (dez por cento)** para os proponentes e **10% (dez por cento)** para a direção do Theatro São João, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião.

16.2. Após o fechamento da bilheteria de espetáculos com venda de ingressos, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhido à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o proponente.

16.2.1. Logo após o encerramento do espetáculo, o proponente deve assinar o borderô do Theatro São João com o detalhamento da bilheteria.

16.2.2. Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 16.2 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da

utilização.

16.2.3. Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 16.2, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 2% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição dos(as) proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital.

17.2. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT reserva o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital, caso considere pertinente e de interesse público.

17.3. A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os espetáculos e propostas contemplados no presente Edital.

17.4. Os ensaios no local do evento serão agendados com a direção do Theatro São João com 07 (sete) dias de antecedência, respeitando os horários de funcionamento da casa.

17.5. Não será permitida a entrada de alimentos no Theatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer, sem autorização prévia da direção do equipamento.

17.6. Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços do Theatro São João, sem autorização prévia da direção do equipamento.

17.7. O artista e/ou grupo selecionado se compromete a apresentar o espetáculo nos moldes definidos no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, não podendo alterar o nome do espetáculo, horário de apresentação e o valor a ser cobrado no ingresso sem antes comunicar à direção do Theatro São João.

17.8. A desmontagem e retirada dos materiais cênicos são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do espetáculo.

17.9. Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMUS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos.

17.10. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais



deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e do Theatro São João como apoio cultural.

17.10.1. Todas as **peças de comunicação** produzidas devem ser submetidas com **antecedência mínima de 2 (dois) dias** das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral ([avaliacao.secultsobral@gmail.com](mailto:avaliacao.secultsobral@gmail.com)), para aprovação.

17.11. A direção do Theatro São João reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios.

17.12. Será formalizado **Termo de Permissão de Uso do Bem Público (ANEXO V)** entre a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e o(a) proponente selecionado(a), contemplando direitos e obrigações entre as partes.

17.13. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

17.4. As notificações remetidas pela Secretaria da Cultura e Turismo aos proponentes serão legitimamente encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento e resposta tempestiva das eventuais notificações.

17.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

17.15. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT.

17.16. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

17.17. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer



responsabilidade civil ou penal.

17.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17.19. A presente chamada pública contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

Sobral/CE, 15 de agosto de 2022.

**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO**  
**2022.2**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DATA SOLICITADA** \_\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_ **TEMPORADA:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:** ( ) ESPETÁCULO ADULTO ( ) ESPETÁCULO INFANTIL

**NATUREZA:** ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

**LINGUAGEM:** \_\_\_\_\_

<b>NOME DO ARTISTA E/OU GRUPO:</b>		
<b>Nome do Espetáculo:</b>		
		<b>Classificação Indicativa:</b>
<b>Valor dos ingressos:</b> (meia) _____ (inteira) _____	<b>Duração do espetáculo:</b> _____	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO:</b>		
<b>RG:</b> _____	<b>CPF:</b> _____	
<b>Endereço:</b>		
<b>Número:</b> _____	<b>Complemento:</b> _____	<b>Bairro:</b> _____
<b>Município:</b> _____	<b>UF:</b> _____	<b>CEP:</b> _____
<b>Telefone:</b> ( ) _____	<b>E-mail:</b> _____	
<b>FICHA TÉCNICA: (INSIRA AQUI O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES (DIREÇÃO, APOIO, PRODUÇÃO, ELENCO, ETC...))</b>		
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CONTATO (POSSÍVEIS DÚVIDAS SOBRE INFORMAÇÕES TÉCNICAS)</b>
<b>Outras informações:</b>		

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo Espetáculo \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar a cessão do Theatro São João, administrado pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, para cumprimento de temporada, conforme disposto no Regulamento do Edital nº 002/2022 - SECULT, aceitando as normas estabelecidas neste processo seletivo.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, DECLARO, a pedido

do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de

Sobral, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que

responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### Observações:

- 1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.**



**ANEXO III**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL**  
**DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2**

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar documentos, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela execução da proposta supra referida.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

**Obs: Carta de Representação (ANEXO III) indicando o(a) candidato(a) como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura do representante legal, com cópia do RG do(a) representante.**



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL  
DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Etapa do Recurso: ( ) Habilitação Jurídica ( ) Avaliação Técnica

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):**

--

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(igual à do documento de identificação)

*Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.*



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL  
DO THEATRO SÃO JOÃO 2022.2

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE  
SOBRAL** **E**

.....  
.....  
.....  
.....

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ nº....., neste ato, representado pelo(a) Sr. (a)..... inscrito(a) no RG sob o nº ..... CPF sob o nº ..... residente e domiciliado(a) na Rua ..... em ..... doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA INDIVIDUALIZADA DO THEATRO SÃO JOÃO**, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** de área individualizada do imóvel do Theatro São João, para realização do “.....”.
- 1.2. O período de realização do “.....” será: ..... de 2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1. O **PERMITENTE**, por este Termo, autoriza o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a utilizar os espaços do Theatro São João, na realização restrita do “.....”, cujo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará responsável por zelar e preservar a integridade do equipamento utilizado.

2.2. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **PERMITENTE**:

- a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo;
- b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado.

3.2. São obrigações do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

- a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na Chamada Pública para Ocupação Artística-Cultural do Theatro São João 2022.2;
- b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso;
- c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO(A)** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela diretoria do Theatro;
- e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela diretoria do Theatro;
- f) trazer água e copos descartáveis;
- g) zelar pela conservação do **PERMITENTE**, como um todo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

4.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto



da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

5.1. Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor do mesmo será estipulado pelo(a) PERMISSSIONÁRIO(A), estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para meia entrada, e R\$ 10,00 (dez reais), para entrada inteira.

5.2. No que tange às cortesias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) e 10% (dez por cento) para a direção do Theatro São João, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião.

5.3. Após o fechamento da bilheteria de espetáculos com venda de ingressos, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhido pelo(a) PERMISSSIONÁRIO(A) à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o(a) PERMISSSIONÁRIO(A).

5.3.1. Logo após o encerramento do espetáculo, o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) deve assinar o borderô do Theatro São João com o detalhamento da bilheteria.

5.3.2. Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização.

5.3.3. Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 2% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Termo.

5.4. O horário de escala dos funcionários do Theatro São João se estende das 08h às 12h e das 13h às 22h.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2.

6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

7.1. É proibido ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A):

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão;
- b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por ofício;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- e) utilizar espaços do Theatro São João como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências;
- f) pichações;
- g) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso;
- h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis;
- i) permitir a entrada de alimentos no Theatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer, sem autorização prévia da administração do TSJ;
- j) permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços do TSJ, sem autorização prévia da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PERMITENTE** o direito de aplicar ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**, as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar dos Editais da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) revogação da Permissão de Uso.

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **PERMITENTE**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- e) a alteração das finalidades institucionais do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.

9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

10.2. As construções e reformas efetuadas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

10.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da Permissão de Uso.

10.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

10.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, bem como a completa desocupação do imóvel.

10.6. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

10.7. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** poderá realizar atividades com cobrança de inscrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: